



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

---

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021- SEMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - SEMMA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria 001/2021 - SEMAG, de 01 de fevereiro de 2021, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 206/2018, de 19 de julho de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

1

**DATA DA SESSÃO: 09/07/2021**

**HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília/DF)**

**LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “EDUCAR PARA RECICLAR” OBJETIVANDO PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM RELAÇÃO À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE FORTALEÇAM A REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL ALÉM DO FORTALECIMENTO E APOIO NAS ATIVIDADES DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PA, NO ÂMBITO DO CONVENIO Nº 824358/2015 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 24 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FMMA

18.541.00102.110 – 4252 – 3.3.90.39.00.00

### **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o registro e cadastro junto ao Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular Portal de Compras Públicas e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 ou qualquer outro Sistema regular mantido pela Administração Pública.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante marcará no checkbox (quadrado) do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3. Que conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

4.4.4. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO.

4.4.5. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**6.1.1. Valor unitário e total dos itens e o valor global do grupo;**

**6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;**

**6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

(um real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

**Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMAG**

Avenida Sergio Henn - 829, anexo ao CAC, acesso pela Rua Magnólia - Aeroporto Velho, Santarém – PA

E-mail: [licitacao.semgof@santarém.pa.gov.br](mailto:licitacao.semgof@santarém.pa.gov.br), [ntlcsemgof@hotmail.com](mailto:ntlcsemgof@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. No país;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a



documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação Jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:  
ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de



balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;  
9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.  
9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;  
9.10.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

#### **9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

9.11.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

9.12. Demais informações:

9.12.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

## **20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 O CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMAG  
Avenida Sergio Henn - 829, anexo ao CAC, acesso pela Rua Magnólia - Aeroporto Velho, Santarém – PA  
E-mail: [licitacao.semgof@santarém.pa.gov.br](mailto:licitacao.semgof@santarém.pa.gov.br), [ntlcsemgof@hotmail.com](mailto:ntlcsemgof@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.semgof@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semgof@santarem.pa.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Núcleo Técnico de Licitações e Contratos da SEMAG, anexo a Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém - CAC, acesso pela Rua Magnólia - Aeroporto Velho, Santarém – PA, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I : Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

---

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

22.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao.semgor@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semgor@santarem.pa.gov.br)

22.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.

Santarém, 25 de junho de 2021.

12

**Franklin Augusto Brazão Rodrigues**  
**Pregoeiro Municipal**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CNPJ: 05.182.233/0014-90

Endereço: Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia

CEP: 68040-540

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 3522-5452

13

**2. Objeto**

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “EDUCAR PARA RECICLAR” OBJETIVANDO PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM RELAÇÃO À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE FORTALEÇAM A REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL ALÉM DO FORTALECIMENTO E APOIO NAS ATIVIDADES DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PA, NO ÂMBITO DO CONVENIO Nº 824358/2015 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA.

**3. Justificativa**

O saneamento e a educação ambiental são atividades bastante restritas na Região Norte do Brasil, principalmente longe dos grandes centros urbanos. Para se ter uma ideia capital paraense Belém e a segunda maior cidade do Pará, Ananindeua, aparecem nas últimas posições do ranque das 100 piores cidade em saneamento do Brasil, divulgado pelo Instituto Trata Brasil. No interior do Pará, o quadro não é diferente.

A falta de políticas reguladoras dos resíduos sólidos e o difícil acesso as informações e esclarecimentos sobre danos ambientais, aliados ao consumo desenfreado, que leva a geração: contínua de lixo, promovem um cenário propício ao acúmulo de resíduos, o desgaste ambiental e o aparecimento de vetores endêmicos.

Assim, percebe-se a necessidade da criação de políticas que promovam a conscientização da população sobre a educação em saneamento, que mais que divulgar informações, insiram a população em atividades que auxiliem na formação de novos hábitos, atitudes e comportamentos que minimizem os impactos socioambientais existentes no município.

O município de Santarém (PA), assim como a grande maioria dos municípios brasileiros, tem encontrado dificuldades para promover a adequada gestão dos resíduos sólidos. Estes resíduos, frequentemente estão associados à deposição em locais impróprios e irregulares, como encostas de rios, vias e logradouros públicos, comprometendo a paisagem local, dificultando o tráfego e a drenagem urbana, além de favorecerem a disseminação de vetores e a degradação do ambiente, o que reflete de forma negativa na qualidade de vida da sociedade e aumenta os gastos do município com a limpeza urbana.

Portanto, para enfrentar o problema de disposição inadequada de resíduos sólidos é necessária a implantação de um sistema de gerenciamento dos mesmos, onde estão previstos 35 pontos de entrega voluntária com contentores, com o objetivo de ofertar à população a infraestrutura adequada para recepção de resíduos secos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

Neste sentido, o projeto será parte integrante deste novo sistema de gestão, tendo como objeto a instalação de 35 contentores para coleta seletiva, em pontos estratégicos de maior adensamento ocupacional. Além da instalação do mobiliário necessário ao gerenciamento ambientalmente adequado destes resíduos, também estão previstas ações de educação ambiental com a comunidade local, de modo a assegurar a correta utilização deste equipamento de limpeza urbana, bem como conscientizar os geradores em relação à geração e descarte consciente dos resíduos, contribuindo, assim, para minimizar os problemas ambientais locais.

Visando assegurar o sucesso deste novo sistema, o processo de educação ambiental será implantado, acompanhado de um programa de monitoramento que seja rigoroso e capaz de ampliar a adesão, além de difundir a necessidade de compromissos por parte de geradores, coletores e receptores de resíduos.

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha

#### A MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, com a forma de disputa aberto e fechado, e a escolha será pelo menor preço global de acordo com o detalhamento do objeto descrito no item 4 do Termo de Referência.

#### CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão Eletrônico com finalidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “EDUCAR PARA RECICLAR” OBJETIVANDO PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM RELAÇÃO À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE FORTALEÇAM A REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL ALÉM DO FORTALECIMENTO E APOIO NAS ATIVIDADES DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

SANTARÉM – PA, NO AMBITO DO CONVENIO Nº 824358/2015 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA, encontra guarida no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o mercado, conforme pesquisa de preços, juntada ao processo.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão Eletrônico, de parte do Município de Santarém – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro prestador do serviço, com observância as demais cautelas de estilos.

15

#### **4. Detalhamento do Objeto**

PROJETO BÁSICO - “EDUCAR PARA RECICLAR”  
AÇÃO 6908 – FOMENTO À EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL

##### **1. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:**

###### **1.1. Identificação da Entidade Proponente**

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
C.N.P.J: 05.182.233/0001-76  
ENDEREÇO: Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853  
BAIRRO: Aeroporto Velho  
MUNICÍPIO: Santarém  
CEP: 68.030-290  
UF: Pará  
DDD/TELEFONE: (93) 2101-5127  
ENDEREÇO ELETRÔNICO / E-MAIL: gap@santarem.pa.gov.br  
ESFERA: Administração Pública Municipal

###### **1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente**

NOME: Francisco Nélio Aguiar da Silva  
CPF: 282.566.032-91  
RG: 1395572  
ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/PA  
CARGO: Prefeito Municipal  
TELEFONE: (93) 2101 -5127  
ENDEREÇO ELETRÔNICO / E-MAIL: gap@santarem.pa.gov.br

###### **1.3. Caracterização e Histórico onde o projeto será executado:**

O município de Santarém está localizado ao norte do Brasil, na Mesorregião do Baixo Amazonas, microrregião de Santarém, abrange uma área aproximada de 722.358 km², tendo por coordenadas geográficas: 2° 24' 52" S, e 54° 42' 36" W, e situando-se em nível médio de altitude de 35 m. Ao Norte o Município faz fronteira com os Municípios de Óbidos, Alenquer e Monte Alegre, dividindo com eles o leito do rio Amazonas. Limita-se ao sul com os Municípios de Rurópolis e Placas. Ao Leste faz fronteira com os Municípios de Prainha e Uruará, a Oeste com os de Juruti e Aveiro, e ao centro com o Município de Belterra.

Possui população de 294.774 habitantes, sendo 214.986 na área urbana e 75.535 moradores na área rural (IBGE/2014), ocupa uma área de 17.898,389 Km², correspondente a 1,83% do território paraense. Sua sede está localizada na confluência do Rio Tapajós com o Rio Amazonas, distando cerca de 850 km da capital, Belém. Sua localização estratégica, entre as capitais Belém e Manaus, faz de Santarém um importante centro comercial e turístico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

Em 2019, sua população foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 304 589 habitantes, sendo então o terceiro município paraense mais populoso, o oitavo mais populoso da Região Norte e o 91º mais populoso município do Brasil. Ocupa uma área de 22 887,080 km², sendo que 97 km² estão em perímetro urbano.

A rede educacional conta com 457 escolas públicas municipais que atendem a 62.121 alunos, 44 estaduais, que oferecem educação especial, ensino médio e fundamental para 37.145 alunos, e 44 escolas particulares. Santarém possui 06 instituições de nível superior: Campus da Universidade do Estado do Pará (UEPA); Instituto Luterano de Educação Superior (ILES/ULBRA); Instituto Esperança de Ensino Superior (IESPES); Faculdades Integradas do Tapajós (FIT); Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e Universidade Paulista (UNIP). Existem também no município, alguns cursos de nível superior, ofertados por instituições que não tem sede ou campus em Santarém, mas, por meio de convênios e/ou oferta de turmas esporádicas atuam na região, como é o caso da UVA, FGV, etc.

A Secretaria Municipal de Saúde de Santarém organiza e operacionaliza as ações de Atenção Básica através da Divisão de Unidades de Atendimento (DUA), da Divisão Técnica (DT), da Coordenação da Estratégia Saúde da Família (ESF) e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), da Divisão de Vigilância em Saúde e Coordenação de Saúde Bucal. O município de Santarém apresenta um total de 1.190 profissionais, alocados em 176 estabelecimentos de saúde, sendo 98 de caráter público e 78 privados. Os leitos para internação no município totalizam um montante de 532, sendo 406 disponíveis para o Sistema Único de Saúde – SUS.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Santarém é 0,691, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,6 e 0,699).

Há muito tempo Santarém figura como um polo para várias localidades próximas por conta da sua localização e desenvolvimento em diversas áreas como urbanização, saúde, educação e comércio. A criação de uma região metropolitana em seu entorno reforça não apenas que a cidade é uma referência, mas que há a intenção nesta região de integrar, organizar, planejar e a executar funções públicas de forma integrada com os municípios mais próximos.

**1.4. Comunidades existentes no município:**

- ( x ) Remanescentes de quilombo
- ( x ) Reserva extrativista
- ( x ) Assentamento da reforma agrária
- ( x ) Comunidades ribeirinhas

**1.5. Há Cooperativas e Associações de catadores de materiais recicláveis?**

- ( ) Não
- ( x ) Sim. Quais? COOPRESAN, COOPERE e COORESAN

**1.6. O Município foi contemplado com recursos da Funasa em Saneamento?**

- ( ) Não
- ( x ) Sim. Citar quais os números de TC e CV já existentes com o município:
  - CV 752/97 – Construção e Implantação do Centro de Controle de Zoonoses de Santarém – Pa;
  - CV 2531/05 – Melhorias Sanitárias Domiciliares;
  - CV 2532/05 – Sistema de Abastecimento de Água;
  - CV 0015/05 – Saúde Indígena.

**1.7. O Município possui área de Educação em Saúde estruturada?**

- ( X ) Sim
- ( ) Não

**1.8. O Município possui programa de Atenção Básica à Saúde estruturada?**

- ( ) Não
- ( X ) Sim.

Assinale qual (is):



( X ) PACS

( X ) ESF

**1.9. O Município apresenta situação de riscos à Desastres Naturais?**

(     ) Não

( X ) Sim. Descrever a última ocorrência: Enchente dos Rios Amazonas e Tapajós no ano de 2009.

**2. INTRODUÇÃO**

A partir da publicação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), todos os municípios do País passaram a ser obrigados a tratar os resíduos de forma mais criteriosa e responsável. Os Planos de gerenciamento de resíduos sólidos são os principais instrumentos de gestão das diversas fontes produtoras e devem buscar: redução dos resíduos produzidos, coleta seletiva e reciclagem com participação e inclusão dos trabalhadores, responsabilidade da cadeia de produção e consumo pela destinação dos resíduos através de mecanismos de responsabilidade compartilhada e logística reversa e a erradicação dos lixões até final de 2014. As administrações públicas municipais têm agora o desafio de erradicar os lixões a céu aberto, além de passar a fazer compostagem para o tratamento dos resíduos sólidos orgânicos.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL:**

**3.1 Identificação do Projeto:**

a. Nome do projeto: Educar para Reciclar

b. Caracterização do local de execução do projeto:

O município possui Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), conforme lei nº 12.305/10. Atualmente, há em Santarém três Cooperativas de Reciclagem de Resíduos, sendo que uma em especial já vem atuando dentro de uma logística voltada para a educação ambiental, desenvolvendo um trabalho de parceria com a Prefeitura Municipal de Santarém, a COOPRESAN, a qual faz parte de um projeto desenvolvido com o apoio de Governo Alemão, dentro do Projeto “50 Parcerias Municipais para o Clima”.

O trabalho será executado por meio de visitas domiciliares, objetivando alcançar 3.000 mil domicílios, além do público das escolas municipais a serem atendidas, bem como os centros comunitários, associações de bairro, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS's), por meio de palestras e oficinas didático pedagógicas, visando a promoção de orientações, benefícios, e sensibilização ambiental. Para além da educação ambiental, será criada uma rede de contatos junto as lideranças comunitárias para obtenção de feedbacks de melhoria contínua, bem como a realização de monitoramento dos resultados.

A área de abrangência do projeto está dívida por zonas com seus respectivos bairros, sendo: Zona Oeste com 7 (sete) contentores, Zona Norte com 7 (sete) contentores, Zona Central com 7 (sete) contentores, Zona Leste com 5 (cinco) contentores, Zona Sul com 5 (cinco) contentores, e por fim o Distrito de Alter do Chão com 4 (quatro) contentores, todos previamente analisados conforme densidade populacional, mapeamento de deposições irregulares, infraestrutura do local, logística para operacionalização da coleta e facilidade de acesso pelo público, para servirem de pontos de entrega voluntária (PEV's). Os referidos contentores deverão ter capacidade mínima de 1200L, sendo que a população residente da área de influência direta onde estarão instalados os mesmos, será beneficiada pela intensificação das ações de educação e saúde ambiental.

c. Duração do Projeto: 12 meses.

Componentes do Projeto:

(x) Sustentabilidade das comunidades;

(x) Inclusão social;

(x) Metodologias participativas;

(x) Controle social;

(x) Fortalecimento da promoção da saúde;

(x) Respeito ao saber, cultura e práticas locais;

(x) Mobilização comunitária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

- (x) Território de produção de saúde;
- (x) Comunicação de risco.

d. Comunidade(s) ou grupo(s) populacional (is) beneficiado(s) com o projeto:

- ( ) comunidade ribeirinha;
- (x) remanescente de quilombos;
- ( ) reservas extrativistas;
- (x) assentamentos da reforma agrária;
- ( ) comunidade residente na região do semiárido brasileiro;
- (x) comunidade residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais;
- (x) população residente em municípios beneficiados com ações e projetos da FUNASA.

18

e. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto:

O projeto será executado na zona urbana do município de Santarém, além da Vila Balneária de Alter do Chão. A cidade Santarém no Estado do Pará em 2019 apresentou população estimada de 304.589 habitantes em uma área da unidade territorial 22.886.761 Km<sup>2</sup> e densidade demográfica 12,87 hab/Km<sup>2</sup>(IBGE 2019).

Atualmente, o espaço territorial de Santarém é ambivalente: atende ao perfil hegemônico de metrópole, incorporando as tipologias correntes do léxico da cidade global – shopping center, projeto de orla típico, pressão por verticalização, loteamentos e condomínios; bem como, manifesta sua face amazônica, quando abriga bairros ribeirinhos em que a população depende do rio para sua sobrevivência, comunidades que dependem do trato da terra e cuja produção abastece a cidade com hortaliças e produtos da gastronomia típica da região, além de áreas nas quais identidades culturais e religiosos (indígenas e quilombolas) coexistem na cidade, e ainda os projetos de assentamento. Neste sentido, o município mostra intensidade de atributos espaciais, recursos naturais, e qualidades ambientais, que destacam a importância da sociobiodiversidade e seus aspectos regionais.

Quanto a Alter do Chão, vila histórica do Tapajós, destino ecoturístico para quem deseja conhecer a Amazônia, é um distrito administrativo do município de Santarém. Localizado na margem direita do Rio Tapajós, dista do centro da cidade cerca de 37 quilômetros. O local recebe visitantes do mundo inteiro e o turismo local garante geração de renda para comércios, serviços e hospedagens familiares. Em 2009, o jornal inglês The Guardian elegeu Alter do Chão como a praia de água doce mais bonita do mundo. A Fundação Nacional de Amparo ao Índio (FUNAI) e o Ministério da Saúde (MS) reconhecem legalmente aproximadamente 350 famílias oficialmente indígena Borari na vila de Alter-do-chão.

### 3. JUSTIFICATIVA

O município de Santarém (PA), assim como a grande maioria dos municípios brasileiros, tem encontrado dificuldades para promover a adequada gestão dos resíduos sólidos. Estes resíduos, freqüentemente estão associados à deposição em locais impróprios e irregulares, como encostas de rios, vias e logradouros públicos, comprometendo a paisagem local, dificultando o tráfego e a drenagem urbana, além de favorecerem a disseminação de vetores e a degradação do ambiente, o que reflete de forma negativa na qualidade de vida da sociedade e aumenta os gastos do município com a limpeza urbana.

Para enfrentar o problema de disposição inadequada de resíduos sólidos é necessária a implantação de um sistema de gerenciamento dos mesmos, onde estão previstos 35 pontos de entrega voluntária com contentores, com o objetivo de ofertar à população a infraestrutura adequada para recepção de resíduos secos.

Neste sentido, o presente projeto será parte integrante deste novo sistema de gestão, tendo como objeto a instalação de 35 contentores para coleta seletiva, em pontos estratégicos de maior adensamento ocupacional. Além da instalação do mobiliário necessário ao gerenciamento ambientalmente adequado destes resíduos, também estão previstas ações de educação ambiental com a comunidade local, de modo a assegurar a correta utilização deste equipamento de limpeza urbana, bem como conscientizar os geradores em relação à geração e descarte consciente dos resíduos,



contribuindo, assim, para minimizar os problemas ambientais locais.

Visando assegurar o sucesso deste novo sistema, o processo de educação ambiental será implantado, acompanhado de um programa de monitoramento que seja rigoroso e capaz de ampliar a adesão, além de difundir a necessidade de compromissos por parte de geradores, coletores e receptores de resíduos.

### **3.1. INCLUSÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS**

Historicamente, a participação dos catadores como “agentes” da coleta seletiva é crucial para o abastecimento do mercado de materiais recicláveis e, conseqüentemente, como suporte para a indústria recicladora. Um programa de coleta seletiva deve contemplar o trabalho destes indivíduos.

A valorização do trabalho dos catadores permite não só ganhos econômicos, mas também sociais. Muitos indivíduos que estavam à margem da sociedade por diversos motivos, ao ingressar no trabalho de catação, passam por um processo de “resgate de cidadania”, tendo novamente um papel definido e importante na sociedade, bem com uma fonte regular de renda.

Através dos contentores a serem distribuídos na cidade, as Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis poderão otimizar sua operação de logística. Além disso, têm-se a previsão de uma redução considerável nos custos da prefeitura com os serviços do aterro controlado, uma vez que o volume de resíduos inertes misturados ao lixo doméstico tende a diminuir drasticamente.

Outrossim, é importante ressaltar que na coleta seletiva porta a porta, os catadores ficam expostos a situações de risco em função do acondicionamento inadequado dos resíduos pela população. Às vezes, ao recuperarem materiais recicláveis nos sacos de lixo postos na rua pela população, acabam sofrendo cortes nas mãos e nos braços em consequência de objetos perfuro-cortantes também armazenados de forma incorreta. Quanto à qualidade dos materiais coletados, além dos objetos perfuro-cortantes, foi repetidamente mencionado que estes ainda vêm muito sujos, algumas vezes com resíduos de alimentos, expondo os trabalhadores à contaminação biológica e/ou química. Neste sentido os contentores irão fortalecer e contribuir com a segurança e saúde na atuação dos catadores de materiais recicláveis.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (BRASIL, 2010), para a efetiva execução da coleta seletiva, além de um projeto de coleta e triagem de materiais recicláveis, também é necessário um projeto de inclusão dos catadores, bem como a implantação de um projeto de mobilização social e educação ambiental.

### **3.2. MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Para o MMA (Brasil, 2010), por meio do projeto de educação ambiental e mobilização social é possível levar o programa de coleta seletiva aos moradores de cada cidade, mostrar a forma de atuação para a coleta dos resíduos gerados em cada domicílio e orientar sobre a correta segregação e acondicionamento dos resíduos.

A educação ambiental para a sustentabilidade é um processo de aprendizagem contínua, baseada no respeito à vida em todas as suas formas. Neste sentido o trabalho social promove ações de conscientização da população, mas indo além dos métodos informativos, criando mecanismos de sensibilização que incluam o conhecimento dos processos e gerem a necessidade de mudança comportamental. A proposta visa sensibilizar o cidadão, através da educação e informação ambiental, gerando uma mudança de comportamento em relação aos seus resíduos sólidos, bem como com a melhoria e manutenção da limpeza da cidade.

A realização do trabalho social propicia a correta apropriação e uso do sistema implantado, por meio de caráter informativo e educativo, buscando a mobilização e a participação social, que contribuem para uma melhoria na qualidade dos serviços de limpeza pública. Neste sentido se faz necessário uma intervenção específica aos principais usuários do mobiliário a ser instalado, para a sensibilização ao utilizarem o mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

Assim os trabalhos educativos serão feitas por abordagem individual, porta a porta, por meio de visitas domiciliares, estabelecimentos comerciais, instituições de ensino, repartições públicas e organizações da sociedade civil organizada. As ações previstas buscam a participação do cidadão através de novas atitudes. Portanto, a educação ambiental é o instrumento de suporte técnico que irá contribuir com o fortalecimento do projeto para preparar a população para o uso do equipamento público disponível.

Os trabalhos serão realizados através de divulgações dirigidas, com entrega de materiais educativos, orientações, informações, palestras, participações em eventos, atendimentos conforme as demandas de solicitações nas áreas de interesses da limpeza pública, contatos com entidades comunitárias através de reuniões com entidades locais, criando um canal permanente de comunicação pra ouvir os anseios comunitários, bem como informar as ações governamentais, dentre outros.

O primeiro passo será a apresentação do projeto, apontando as melhorias que ocorrerão no local em função da implantação dos contentores que servirão como PEV's, a fim de que a população seja instruída para o uso do equipamento. Lideranças comunitárias como os presidentes de bairro terão papel relevante na disseminação das informações, bem como espaços educacionais e igrejas.

#### **4. OBJETIVO**

##### **4.1. Objetivo Geral**

Realizar ações de educação ambiental com relação a gestão de resíduos sólidos, que fortaleçam a rede de vigilância em saúde ambiental no município de Santarém, além do fortalecimento e apoio nas atividades dos catadores de materiais recicláveis.

##### **4.2. Objetivos Específicos**

- Melhorar das condições ambientais e de saúde pública do município;
- Ofertar à população mobiliário adequado para a implementação da coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Promover mudanças efetivas de curto, médio e longo prazo nos serviços de limpeza urbana do município de Santarém, atingindo os objetivos propostos pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Ampliar os programas de Educação Ambiental e o Sistema de Atendimento aos Usuários;
- Estimular a mudança de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais, oferecendo mecanismos para formação da consciência ambiental, através de programas de divulgação, mobilização e educação ambiental;
- Informar sobre as diferentes formas de coleta seletiva e destino correto dos resíduos sólidos;
- Multiplicar as informações para comunidades, família e seu entorno;
- Potencializar o trabalho já realizado, como a reciclagem, implementando e reforçando as ações de sensibilização;
- Diminuição de gastos gerais com limpeza pública, considerando-se que o comportamento de comunidades educadas e conscientizadas ambientalmente traduz-se em necessidade menor de intervenção nesse setor;

#### **5. METODOLOGIA**

Estão previstas as seguintes ações de caráter informativo, de mobilização social e de educação ambiental, visando minimizar o descarte inadequado de resíduos sólidos e maximizar a utilização dos contentores:

1. Formação e capacitação das equipes que trabalharão na mobilização social e na educação ambiental, assim como na operação dos contentores, através de palestras e orientações de práticas operacionais ambientalmente corretas, considerando os ecossistemas atingidos, para gerenciamento local e para orientar de forma conceitual e operacional os usuários (porque e como utilizar o contentor);
2. Sensibilização das comunidades do entorno e da população em geral através de: Entrega de folders, principalmente através de visitas domiciliares, para orientar sobre o que, como e para onde destinar materiais recicláveis, bem como os benefícios da segregação para a coleta seletiva;



3. Palestras nas comunidades em escolas, grupos organizados, entidades comunitárias e outras;
4. Formação para líderes comunitários e Intervenções nas áreas críticas;
5. Mobilização comunitária e social por meio de reuniões com entidades representativas das comunidades do entorno, ONG's e instituições locais, além da realização de oficinas interativas com os segmentos sociais atingidos e visitas em instituições de ensino;
6. Eventos de promoção a saúde e melhorias na qualidade de vida de beneficiários do projeto.

O projeto contará com uma equipe de estagiários constituída basicamente por estudantes da área ambiental, e supervisionada por servidores da Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), para as atribuições das atividades de campo, relativas as visitas domiciliares, bem como para a sistematização dos dados de campo, como relatórios, registros fotográficos e demais documentações pertinentes. A referida equipe e demais atores e agentes do processo passarão por capacitação que será oferecida na forma de curso com planejamento pedagógico aprovado pela coordenação do projeto. Como o projeto abrangerá vários segmentos da sociedade, todos também terão e receberão informação que facilitem o entendimento da separação, cuidado e destinação correta dos recicláveis.

Todas instruções de separação, acondicionamento, variações, serão repassadas aos moradores porta a porta e através de outros meios de comunicação, por meio de mídia espontânea e divulgações nas redes sociais. A equipe de educação ambiental disponibilizará material de divulgação distribuído no momento da visita. Outro tipo de divulgação é a apresentação do Projeto em instituições de ensino, associações de bairro, conselhos comunitários, CRAS's, embarcações e órgãos públicos formando multiplicadores e fortalecendo a coleta seletiva, além de ratificar a importância de uma boa gestão de resíduos sólidos no município.

Concernente a destinação do material, as Cooperativas de Catadores definidas em acordo de parceria para recebimento do mesmo certificará a quantidade recebida de resíduo disposto em área definida pelos próprios cooperados e o gerenciamento dos recursos gerados com a venda desses produtos ficará por conta desta beneficiada. Ficando apenas o gerenciamento do projeto por conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, que atenderá o que sugere as legislações como a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

## **6. RESULTADOS ESPERADOS**

- Atender os requisitos legais da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Trazer beneficiamento e fortalecimento para as Cooperativas de Catadores.
- Envolver a sociedade para o despertar da consciência ambiental e mudança de cultura com o tratamento dos resíduos sólidos.
- Dar alternativas para a sociedade quanto ao descarte dos resíduos separados em suas residências.

## **7. AVALIAÇÃO DO PROJETO**

O monitoramento deverá ser realizado junto as lideranças comunitárias por meio de reuniões periódicas com as mesmas, bem como para a formulação de ações de melhoria, de caráter informativo, de mobilização social e de educação ambiental, criando um canal permanente de comunicação pra ouvir os anseios comunitários.

Os indicadores serão criados para guiar a avaliação das ações, que será utilizada como meio de melhorar continuamente o projeto. Foram selecionados indicadores que mostrem se os resultados do projeto estão sendo atingidos, se os objetivos do projeto estão sendo alcançado, e se os moradores da área de abrangência estão utilizando as orientações e adotando novos comportamentos.

Desta maneira foram formulados os seguintes indicadores:

- Quantidade de material (por tipo) recebido por dia nos contentores;
- Redução de custos/mês na coleta de lixo pesado e resíduos descartados incorretamente;
- Percentual de material destinado a reciclagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

- Percentual de redução de material destinado ao aterro;
- Percentual de redução de áreas de deposição irregular;
- Número de reclamações de serviços.

**8. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO:**

**- Identificação do responsável:**

- a. Nome: Márcia Sabrina Lima de Aguiar
- b. Cargo: Gestora Ambiental / Coordenadora do Centro Municipal de Informação e Educação Ambiental
- c. Endereço: Av. Tv. Sete de Setembro - Aldeia, Santarém - PA, 68040-540
- d. Endereço Eletrônico: gestoraambiental@hotmail.com
- e. Número de Telefone com DDD: (93) 99112-7077

22

**9. PLANO DE TRABALHO**

**META Nº: 1**

**Especificação:** 57 Procedimentos para elaboração e implementação do Plano de Ações de Educação e Saúde Ambiental para resíduos sólidos do município de Santarém.

<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 57	<b>Valor:</b> R\$ 160.962,50
<b>Início Previsto:</b> 03/11/2020	<b>Término Previsto:</b> 03/08/2021	<b>Valor Global:</b> R\$ 380.000,00
<b>UF:</b> PA	<b>Município:</b> Santarém	<b>CEP:</b> 68040-540

**Endereço:** Travessa 7 de Setembro, Aldeia

**Etapa/Fase nº: 1**

**Especificação:** 1.1. 5 Oficinas didático-pedagógicas participativa para a realização das visitas domiciliares, bem como para coleta, consolidação e tratamento dos dados em forma de relatório técnico.

<b>Quantidade:</b> 5 UN	<b>Valor:</b> R\$ 44.934, 50	<b>Início Previsto:</b> 03/11/2020	<b>Término Previsto:</b> 03/11/2021
----------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	--

**Etapa/Fase nº: 2**

**Especificação:** 2.1. 24 Reuniões de planejamento, organização, mobilização e sensibilização para lideranças comunitárias, agentes de saúde, técnicos institucionais, técnicos dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), professores e estudantes.

<b>Quantidade:</b> 24 UN	<b>Valor:</b> R\$ 46.460,00	<b>Início Previsto:</b> 03/11/2020	<b>Término Previsto:</b> 03/11/2021
-----------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	--

**Etapa/Fase nº: 3**

**Especificação:** 3.1. 26 oficinas práticas de reaproveitamento de alimentos no âmbito doméstico, reciclagem e aproveitamento de materiais recicláveis nas escolas atendidas pelo projeto.

<b>Quantidade:</b> 26 UN	<b>Valor:</b> R\$ 66.288,00	<b>Início Previsto:</b> 03/11/2020	<b>Término Previsto:</b> 03/11/2021
-----------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	--

**Etapa/Fase nº: 4**

**Especificação:** 4.1. 2 Oficinas pedagógicas de manejo e classificação de resíduos sólidos para catadores de materiais recicláveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA  
CNPJ: 05.182.233/0014-90

<b>Quantidade:</b> 02 UN	<b>Valor:</b> R\$ 3.280,00	<b>Início Previsto:</b> 03/11/2020	<b>Término Previsto:</b> 03/11/2021
-----------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--

**META Nº: 2**

**Especificação:** 3037 procedimentos para a realização da operacionalização do programa de coleta seletiva

<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 3037	<b>Valor:</b> R\$ 219.037,50
<b>Início Previsto:</b> 03/11/2020	<b>Término Previsto:</b> 03/08/2021	<b>Valor Global:</b> R\$ 380.000,00
<b>UF:</b> PA	<b>Município:</b> Santarém	<b>CEP:</b> 68040-540

**Endereço:** Travessa 7 de Setembro, Aldeia

**Etapa/Fase nº: 1**

**Especificação:** 1.1. 35 Contentores para pontos de entrega voluntária (PEV's) com capacidade mínima de 1200L.

<b>Quantidade:</b> 35 UN	<b>Valor:</b> R\$ 140.000,00	<b>Início Previsto:</b> 03/11/2020	<b>Término Previsto:</b> 03/11/2021
-----------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	--

**Etapa/Fase nº: 2**

**Especificação:** 2.1. 3000 Visitas domiciliares, com abordagem porta a porta, para mobilização e sensibilização de moradores quanto a segregação de materiais recicláveis e locais de entrega voluntária (LEV's), nas comunidades atendidas pelo projeto.

<b>Quantidade:</b> 3000 UN	<b>Valor:</b> R\$ 72.429,00	<b>Início Previsto:</b> 03/11/2020	<b>Término Previsto:</b> 03/11/2021
-------------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	--

**Etapa 3:** 3.1. 2 Relatórios técnicos e circunstanciados das ações e atividades realizadas elaborados, sendo 1 parcial e 1 final, consolidando o total das ações.

<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 2	<b>Valor:</b> R\$ 6.608,50
<b>Início Previsto:</b> 03/11/2020	<b>Término Previsto:</b> 03/11/2021	<b>Valor Global:</b> R\$ 380.000,00
<b>UF:</b> PA	<b>Município:</b> Santarém	<b>CEP:</b> 68040-540

**10. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

		DESPESA				
01	Serviço de rádio p/ divulgação/mobilização	339039 00	Spot	100	40,00	4.000,00
02	Aquisição de container de 3,6 m³	339030 00	UN	35	1.050,00	36.750,00
03	Combustível Gasolina	339030 01	Lts	7.000	4,30	30.100,00
04	Combustível Óleo Diesel	339030 01	Lts	5.700	3,80	21.660,00
05	Aluguel de Veículo p/ transporte da equipe responsável pelo projeto	339033 03	Dia	120	264,00	31.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

06	Serviço Técnico de Confeção de mídia e arte gráfica	339039 63	UN	3	2.500,00	7.500,00
07	Confeção de material impresso p/ panfleto p/ divulgação/mobilização	339039 63	UN	1.500	1,00	1.500,00
08	Confeção de material impresso Cartaz A3 color	339039 63	UN	800	5,00	4.000,00
09	Confeção de material impresso banner 80x120m	339039 63	UN	40	180,00	7.200,00
10	Confeção de camisas c/ mensagens educativas	339039 63	UN	250	20,00	5.000,00
11	Confeção de material impresso Folder	339039 63	UN	20.000	3,00	60.000,00
12	Confeção de material impresso Cartilha	339039 63	UN	10.000	6,00	60.000,00
13	Fornecimento de alimentação	339036 23	UN	2.200	15,00	33.000,00
14	Serviço tecnico profissional palestrante, oficineiro e coordenador	339036 05	H/AULA	250	225,00	56.250,00
15	Confeção de boné c/ mensagem educativa	339039 63	UN	200	10,00	2.000,00
16	Tonner para impressora	309930 16	Fr	10	198,00	1.980,00
17	Papel chamex, tamanho A4	339030 16	Res	100	18,00	1.800,00
18	Caneta esferografica azul	339030 16	Cx	10	60,00	600,00
19	Lápis preto nº 2	339030 16	Cx	10	40,00	400,00
20	Prancheta p/ entrevista/pesquisa	339030 16	UN	100	10,00	1.000,00
21	Placas para indicação/localização de PEV's	339039 63	UN	30	250,00	7.500,00
22	Botas de segurança do trabalho	339030 28	Par	40	57,40	2.296,00
23	Camisas manga comprida	339039 28	UN	100	25,00	2.500,00
24	Protetor solar, fator 45	339030 28	Fr	30	42,80	1.284,00
	VALOR TOTAL					380.000,00

Santarém, 15 de setembro de 2020.

**Márcia Sabrina Lima de Aguiar**  
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO  
PROJETO

**Vânia Maria Azevedo Portela**  
Representante Legal da Entidade  
Proponente

## 5. Fundamento Legal

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3 Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 5.4 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
- 5.5 Decreto Municipal nº 444/2005 de 25/11/2005
- 5.6 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

## 6. Prazo de Vigência do Contrato

**6.1** A vigência do objeto deste Contrato será de **05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações



posteriores.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

## 7. Obrigações da Contratada

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);
- b) A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c) A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Edital;
- d) A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do projeto, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- f) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- i) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Executar os serviços solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes;
- l) Refazer, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os serviços executados fora das especificações, defeituosos, ou com quaisquer outras irregularidades, sem ônus para a Contratante.
- m) A empresa vencedora do referido certame, deverá ter sua unidade de abastecimento na área urbana do município sede da contratante, e, no ato da assinatura do contrato, um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- n) Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência (Anexo I) estabelecido pela Contratante.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

## 8. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## 9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato,

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMAG  
Avenida Sergio Henn - 829, anexo ao CAC, acesso pela Rua Magnólia - Aeroporto Velho, Santarém – PA  
E-mail: [licitacao.semgof@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semgof@santarem.pa.gov.br), [ntlcsemgof@hotmail.com](mailto:ntlcsemgof@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

Sra. **Marcia Sabrina Lima de Aguiar** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado**

10.1 O prazo de fornecimento/entrega será imediato, de acordo com a necessidade da SEMMA, através da entrega da Requisição ou documento similar;

10.2 O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade será descrito na Requisição.

26

**11. Dotação Orçamentária**

11.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

FMMA

18.541.00102.110 – 4252 – 3.3.90.39.00.00

**12. Declaração do Solicitante**

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Data: 13/04/2021

Data: 13/04/2021

Autorizado por: \_\_\_\_\_

**Lana Cristina Rebelo de Sousa**  
Chefe do NAF - SEMMA  
Decreto nº 036/2021 GAP/PMS

**João Antônio Paiva de Albuquerque**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 007/2021 GAP/PMS



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO \_\_\_/2021-SEMMA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

27

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua titular a Srª \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:


**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMMA para o exercício de 2020, na classificação abaixo:  
FMMA  
18.541.00102.110 – 4252 – 3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 5.1.1. Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº\_\_
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão



contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);
- 7.2 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 7.3 A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Edital;
- 7.4 A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do projeto, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- 7.6 A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 7.9 Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11 Executar os serviços solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes;
- 7.12 Refazer, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os serviços executados fora das especificações, defeituosos, ou com quaisquer outras irregularidades, sem ônus para a Contratante.
- 7.13 A empresa vencedora do referido certame, deverá ter sua unidade de abastecimento na área urbana do município sede da contratante, e, no ato da assinatura do contrato, um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 7.14 Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência (Anexo I) estabelecido pela Contratante.
- 7.15 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento



Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMMA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;  
II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMMA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMMA ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelo Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração,

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMAG

Avenida Sergio Henn - 829, anexo ao CAC, acesso pela Rua Magnólia - Aeroporto Velho, Santarém – PA

E-mail: [licitacao.semgof@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semgof@santarem.pa.gov.br), [ntlcsemgof@hotmail.com](mailto:ntlcsemgof@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

31

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA  
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,  
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “EDUCAR PARA RECICLAR” OBJETIVANDO PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM RELAÇÃO À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE FORTALEÇAM A REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL ALÉM DO FORTALECIMENTO E APOIO NAS ATIVIDADES DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PA, NO ÂMBITO DO CONVENIO Nº 824358/2015 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA			
VALOR GLOBAL R\$				

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

33

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*  
*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA  
CNPJ: 05.182.233/0014-90

**ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

34

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicafe (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEMAG/SEMMA bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEMMA o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**  
**CNPJ: 05.182.233/0014-90**

---

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

35

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*  
*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.